



ITAINÓPOLIS

PREFEITURA

TRABALHO E PROGRESSO COM COMPROMISSO E RESPEITO



LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2023.

“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Itainópolis - PI e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 115.188,84 (Cento e quinze mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), destinado à operacionalização das despesas com base na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo”.

O Prefeito Municipal de Itainópolis - PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Itainópolis - PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado, ao Poder Executivo Municipal, abrir no Orçamento Vigente do Município de Itainópolis - PI, LOA - nº 372/2022, aprovado em 10/11/2022, publicado no DOM 14 de novembro de 2022 Edição IVDCXCVIII, Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 115.188,84 (Cento e quinze mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), destinado à operacionalização das despesas com base na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, conforme Dotação abaixo identificada:

Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária	- 02.20.00	- Secretaria Municipal de Cultura
Função de Governo	- 13	Cultura
Sub Função	- 392	Difusão Cultural
Programa de Governo	- 4316	Programa Incentivo Atividade Cultural
Projeto de Atividade	- 2.113	Manutenção das Ações da Lei Paulo Gustavo

NATUREZA DAS DESPESAS

3.3.90.31 – Premiações, Culturais, Artísticas, Cient., Desportivas - FR 715 - R\$ 61.027,05
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 715 - 20.952,85
3.3.90.31 – Premiações, Culturais, Artísticas, Cient., Desportivas - FR 716 - R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 716 - 23.208,94

Total: R\$ 115.188,84 (Cento e quinze mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)



Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme quadro detalhado abaixo:

1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes

1.7.19.00.0.0 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

1.7.19.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

1.7.19.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal

FR 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual – R\$ 81.979,90

1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes

1.7.19.00.0.0 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

1.7.19.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

1.7.19.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal

FR 716 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura – R\$ 33.208,94

Total: R\$ 115.188,84 (Cento e quinze mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis-PI, em _____ de _____ de 2023.

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal



Ofício nº 069/2023 – GP

Itainópolis – PI, 28 de agosto de 2023.

A Excelentíssima Senhora
Maria dos Remédios Santos
Presidente da Câmara Municipal de Itainópolis – Piauí.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº ___ de 2023, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento programa vigente.

Senhor Presidente,

Dirijo-me, respeitosamente, nesta oportunidade a Vossa Excelência ao tempo em que encaminho a essa Augusta Casa Legislativa, projeto de lei que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir “Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Itainópolis - PI e autoriza a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento anual de 2023 no valor de **R\$ 115.188,84 (Cento e quinze mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado à operacionalização das despesas com base na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo”.

Respeitosamente,

Miguel Rodrigues de Moura
Prefeito Municipal

Miquelândia de Sousa Lopes
SECRETÁRIA
Portaria Nº 009/2023

RECEBIDO 1ª VIA DO PROJETO DE
LEI:

28 / 08 / 2023

NOME: Miquelândia de Sousa Lopes

CPF Nº 045 / 765 / 373 - 10



Justificativa

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) da Presidente da Câmara Municipal de Itainópolis – Piauí.

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao **Município de Itainópolis – Piauí** o valor de **R\$ 115.188,84 (Cento e quinze mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos **FR 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual – R\$ 81.979,90 e FR 716 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura – R\$ 33.208,94.**

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.